

ATA N.º 24/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia dezasseis de dezembro de 2014.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Júlio de Oliveira e Dr.<sup>a</sup> Cristina de Jesus, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 242, na importância de 2.738 370,65 € (dois milhões setecentos e trinta e oito mil trezentos e setenta euros e sessenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - CEDÊNCIA DO IMÓVEL A FAVOR DO MUNICÍPIO DO CAMPO DO FUJANCO / DIREITO DE SUPERFÍCIE / DA UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA**, mail datado de 15/12/2014, informando esta Autarquia sobre a ata da Assembleia Geral daquela coletividade, onde se deliberou a cedência ao Município, do direito de superfície, a

titulo gratuito e através do terreno correspondente ao campo de futebol do Fujanco, pelo prazo de vinte e cinco anos e cujo imóvel está inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o art.º 4171 – P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15812/20140513, freguesia de Cadima, com vista à execução de obras de beneficiação no campo de futebol. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a cedência ao Município do direito de superfície, a título gratuito, pelo prazo de 25 anos, para a execução de obras de beneficiação no Campo de Futebol do Fujanco, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o art.º 4171 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15812/20140513, freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - ACORDO DE PARCERIA / REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO DIRIGIDAS À COMUNIDADE / DA ADEB – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DOENTES DEPRESSIVOS E BIPOLARES,** mail datado de 08/04/2014, solicitando a

esta Autarquia a formalização de um acordo de parceria com o objetivo de se realizarem ações de sensibilização dirigidas à comunidade no âmbito da saúde mental. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre este Município e a ADEB – Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares, a fim de se realizarem ações de sensibilização dirigidas à comunidade no âmbito da Saúde Mental, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 - PARTICIPAÇÃO NA PARCERIA DA DLBC – PESCA AD ELO / DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO,**

ofício datado de 27/11/2014, informando que aquela Associação foi reconhecida como Parceiro Gestor do Grupo de Ação Costeira (GAC) Mondego Mar com responsabilidade de implementar o Eixo 4 do PROMAR para o período de 2007-2013 nos municípios de Cantanhede, Mira, Montemor-o-Velho e Figueira da Foz. No âmbito do Quadro Comunitário “Portugal 2020”, refere ser importante, em parceria, elencar o conjunto de orientações estratégicas que devem pautar a ação daquela Associação perante os instrumentos apresentados no quadro da Abordagem Territorial identificada como Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) prevista nos regulamentos comunitários e no Acordo de Parceria aprovado em Julho de 2014 pela Comissão Europeia. Dada a importância da construção daquele processo, em parceria com os agentes locais, envia uma minuta de Declaração de Intenção de Participação na Parceria da DLBC/PESCA AD ELO, acompanhada de um documento com orientações gerais. Esta Declaração de Intenção estabelece um Acordo de Parceria, dirigido às “comunidades pesqueiras e costeiras” visando os princípios da abordagem LEADER desenvolvida pela AD ELO, ao nível: a) do Território; b) da Identificação das áreas temáticas objeto de intervenção; c) dos Mecanismos de Governação e de Implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Declaração de Intenção de Participação na Parceria DLBC/PESCA AD ELO, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Vice-Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido documento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**4 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2014:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/12/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2014.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de novembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - SARAU DE NATAL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO,** mail datado de 22/11/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência

do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização do seu Sarau de Natal, a realizar no dia 21 de dezembro do corrente ano. Em 28/11/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Pavilhão “Os Marialvas” tem disponibilidade para receber o evento no dia e horário indicado. A utilização tem um custo de 261,24 €, de acordo com o ponto 3 do art.º 25º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Propõe-se a isenção de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a*

*cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 261,24 €, à Academia CantanhedeGym - Associação para a realização do Sarau de Natal a levar a efeito no próximo dia 21 de dezembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - NATAL ATIVO É DIVERTIDO / CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,**

*ofício datado de 23/11/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede, para a realização de um programa de animação denominado por “Natal ativo é divertido” a realizar entre os dias 17 de dezembro do corrente ano e 2 de janeiro de 2015. Em 02/12/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente a ASSSCC do pagamento de 15,58 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 15,58 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a realização de um programa de animação denominado por “Natal ativo é divertido” a realizar entre os dias 17 de dezembro do corrente ano e 2 de janeiro de 2015 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 – MUNDIAL F1 NAS ESCOLAS / PARTICIPAÇÃO DO ALUNO EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA VEIGA DA EQUIPA DA ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE NO CAMPEONATO MUNDIAL 2014:-** O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/11/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Escola Técnico-Profissional de Cantanhede participou no pretérito 11 de julho no Campeonato Nacional F1 nas Escolas, tendo alcançado o 3º lugar na Classificação Geral, acrescido do prémio Desportivismo. Com este prémio viu-se, assim, premiado o esforço e a dedicação dos alunos que fazem parte da equipa F1SpeedForce, e que muito contribui para a divulgação do trabalho e dos projetos desenvolvidos pelos jovens do Concelho. A classificação obtida permitiu a participação de um aluno e do professor orientador da equipa no campeonato mundial que terá lugar em ABU DHAB. O aluno Eduardo Alexandre da Silva Veiga foi o escolhido de entre todos os pares da equipa para continuar o projeto pelo seu empenho e dedicação. Para o efeito foi formada uma equipa colaborativa com um colégio Britânico de Hong Kong. Desta parceria resultou a equipa *SpeedForceRaisers* da qual faz parte o aluno Eduardo Veiga. A classificação da equipa (3º lugar Nacional) não considera qualquer apoio por parte da organização no que respeita a custos diretos, pelo que a participação supõe o assumir de todas as despesas com viagens e alojamento. A ETPC assumiu 50% das despesas relativas ao docente e ao aluno que ascendem a cerca de 5100€. Presentemente, o aluno já conseguiu alguns patrocínios, ficando a seu encargo cerca de 1500€. Há ainda a referir que a ETPC será a única escola do mundo a participar pela 2ª vez no Campeonato Mundial da *F1 in schools*. Face ao exposto, salvo melhor opinião, sou a propor a atribuição de um apoio ao aluno Eduardo Alexandre da Silva Veiga para comparticipação nas despesas, pois o carácter inovador e de excelência

do trabalho assim o justificam.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/2014 pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Atendendo ao mérito deste projeto e desta participação ao mais alto nível; Considerando ainda que se trata de um excelente exemplo de empreendedorismo e da importância desta área num projeto educativo; Tendo presente a aposta do Município na implementação de projetos ao nível das escolas no âmbito do empreendedorismo e o reconhecimento do empenho e dedicação do aluno que conduziram ao sucesso, proponho a atribuição do valor de 500,00 € como forma de estímulo e viabilização desta participação.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € ao aluno Eduardo Alexandre da Silva Veiga para participar nas despesas a realizar com a sua participação em representação da Equipa da Escola Técnico Profissional de Cantanhede, constituída também pelos alunos Daniel Santos e David Nogueira no Campeonato mundial F1 in schools em Abu Dhab, no Dubai. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – VERBA DESTINADA A APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, onde é referido que durante o ano 2014, o Serviço

Municipal de Ação Social, no âmbito da ação social direta e das parcerias estabelecidas no âmbito da Rede Social, foi instruindo e submetendo à decisão processos para apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da ação social e saúde, foram completamente instruídas e submetidas à decisão 22 candidaturas, todas apoiadas, encontrando-se, presentemente, 1 processo urgente para submeter a decisão e proceder ao pagamento ainda no decorrer do ano 2014. *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

**9 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – COLOCAÇÃO DE PISO SINTÉTICO NO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO - RODELO / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 12/12/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 04/02/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 21 de março de 2014, não tendo sido apresentada

qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 13 de março de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Vidal, Pereira e Gomes, Lda., pelo valor global de 239.019,59 € (duzentos e trinta e nove mil e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos) + IVA a 6% = 253.360,77 € (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 90 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 11.950,98 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Vidal, Pereira e Gomes, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo

adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2004/22 1 - "Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer, nas Freguesias, por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações Desportivas e Recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento INF EMP 81/74/14/2014, de 04/02/2014, pelo preço base do procedimento, devendo-se aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. "A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld.ª, a "Construção de Infraestruturas desportivas, recreativas e de lazer nas freguesias, por empreitada – colocação de piso sintético no Parque Desportivo do Fujanço – Rodelo", pelo valor global de 239.019,59 € + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da empresa adjudicatária, Vidal, Pereira e Gomes, Lda., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO /  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2014 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, para os meses de abril a dezembro de 2015 e para os meses de janeiro a março de 2016, dado que o procedimento atualmente vigente termina o seu prazo a 31 de março de 2015, foram analisados os consumos históricos da mesma e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para os referidos 12 meses do procedimento. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massa betuminosa a frio, com as características que se resumem: 925 toneladas de massa betuminosa a frio c/ espessura <a 5 cm, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efetuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O presente procedimento vigorará por 12 meses, com início a 01 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2016, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 33.993,75 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113700 - Materiais para

reparação de estradas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente:

Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de

Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2015 e de 2016, o seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, nos referidos anos, face às quantidades de massas mencionadas, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os dados dos cabimentos se resumem: Rubrica orçamental 02 02012108 - "Bens para manutenção, conservação de caminhos, arruamentos, pavimentos pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2548/2014, de 11/12/2014: Ano 2015: 22.050,00 € + IVA a 23% = 27.121,50 € (600 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 36,75 € + IVA); Ano 2016: 7.350,00 € + IVA a 23% = 9.040,50 € (200 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 36,75 € + IVA). Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2549/2014, de 11/12/2014: Ano 2015: 3.675,00 € + IVA a 23% = 4.520,25 € (100 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 36,75 € + IVA); Ano 2016: 918,75 € + IVA a 23% = 1.130,06 € (25 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 36,75 € + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do

número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 11/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio” para os meses de abril a dezembro de 2015 e para os meses de janeiro a março de 2016, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DOS**

## **SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CANTANHEDE**, ofício datado de 11/12/2014 solicitando a esta Autarquia a atribuição de um subsídio, nos moldes de anos transatos, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização de diversos eventos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2014 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €, correspondente ao montante inscrito no Orçamento, destinado a participar nas despesas socioculturais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal levadas a efeito no ano de 2014. Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.” De registar que os S.S.T.C.M.C. têm atualmente 271 associados, sendo 198 da Câmara Municipal e 73 da Inova, EM-SA.” O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro informou ainda que para além daqueles trabalhadores no ativo, os serviços sociais têm ainda mais 86 associados aposentados. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, destinado a participar*

*nas despesas levadas a efeito no ano de 2014 relativas às atividades socioculturais daquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - TRANSFERÊNCIAS / ANULAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:-** O

Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência de informações prestadas pela Divisão Financeira deste Município quanto à tramitação a observar no que concerne à existência de cheques emitidos e não levantados, os serviços jurídicos, através de informações que se anexam, pronunciaram-se nas situações que passamos a reportar, pela prescrição daquelas quantias o que resultará, se superiormente autorizado, na transferência para o orçamento do Município dos valores agora contabilizados como operações de tesouraria a favor dos interessados: Situação I – Cheque n.º 8100006369 no valor de 53,00 € s/o Banco Santander Totta, SA datado de 31/12/2007 – Restituição de taxa de publicidade indevidamente cobrada. Atendendo à deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21/12/2007 e decorrente da proposta aprovada por deliberação camarária de 20/11/2007, enviou-se ao Sr. José Manuel Domingos Correia o cheque acima referido para restituir valores pagos indevidamente por licenciamento publicitário, porém, nem foi este apresentado a pagamento nem tampouco houve lugar à reclamação daquela quantia, o que resultou na sua anulação. Assim considerando o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Taxas, o prazo oficioso de cinco anos para a concretização da restituição está ultrapassado e, também não haverá lugar à restituição a pedido do interessado, uma vez que os prazos de reclamação e impugnação judicial, designadamente de 120 e 90 dias

respetivamente, estão igualmente ultrapassados, entenderam os serviços jurídicos que este valor de 53,00 € deverá ser transferido para o orçamento do Município deixando então de estar contabilizado como operações de tesouraria à ordem do Sr. José Manuel Domingos Correia. Situação II – Cheque n.º 4626074248 no valor de 40,90 € s/o Banco Santander Totta, SA datado de 26/7/2002 – Liquidação da fatura n.º 000001 de 23/2/2002. O artigo 317.º do Código Civil na sua alínea b) dispõe que “... prescrevem no prazo de dois anos os créditos dos comerciantes pelos objetos vendidos a quem não seja comerciante ou os não destine ao seu comércio... “. Também conforme o estatuído no artigo 312.º do mesmo diploma legal “... tal prescrição funda-se na presunção de cumprimento/pagamento, ou seja, não estamos perante uma prescrição extintiva (extinção do direito de crédito), mas sim perante uma prescrição presuntiva (prescrição legal a favor do devedor)...”. Considerando que a fatura acima mencionada, no valor de 40,90 € se refere ao fornecimento de quatro cassetes de vídeo pelo nosso fornecedor Sr. José Manuel Domingos Correia, considerando também que o cheque então remetido para liquidação daquela fatura nunca foi levantado nem temos conhecimento de qualquer reclamação ou impugnação por parte do interessado, é entendimento dos serviços jurídicos que o Município de Cantanhede, se superiormente assim o decidir, poderá invocar a prescrição deste crédito por forma a que o valor já referido de 40,90 €, deixe de estar contabilizado na conta patrimonial de operações de tesouraria do Sr. José Correia e seja transferido para o orçamento do Município. Convém esclarecer que a prescrição aqui alegada (prescrição presuntiva) pode ser refutada por prova em contrário, no entanto a lei só aceita que se faça por confissão do devedor (judicial a extrajudicial pese embora contenha a limitação de ter que se realizar por escrito – artigo 313.º e 314.º do Código Civil). Situação III – Cheque n.º 7024651132 no valor de 379,46 € s/o

Banco Espírito Santo emitido em 22/12/2003 – Pagamento da fatura n.º 00088 de 11/12/2003. Também aqui estamos perante a emissão de um cheque nunca levantado, não obstante o envio de diversos ofícios nesse sentido, para pagamento à Reverdata – Base de Dados de Serviços Videotex, Lda numa reparação/atualização de um PC avariado. É do entendimento dos serviços jurídicos que a via a seguir será a da invocação da prescrição presuntiva, com o enquadramento legal e produção de efeitos nas mesmíssimas condições do sugerido na Situação II. Assim, com base nos fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Serviço Jurídico deste Município, deverá o órgão executivo, se assim o entender, decidir pela prescrição da restituição e dívidas indicadas naquelas informações, ordenando a transferência para o orçamento municipal dos valores agora contabilizados como operações de tesouraria a favor dos interessados, nomeadamente o Sr. José Manuel Domingos Correia e a Reverdata – Base de Dados de Serviços Videotex, Lda.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a realização dos procedimentos indicados na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **13 - PUBLICIDADE / OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / REGULARIZAÇÃO DE**

**VALORES DE DÍVIDA**:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, informando que, após as devidas retificações a dívida de publicidade corresponde a 28.428,63 €, a ocupação do espaço público corresponde a 4.043,06 €, perfazendo um total de 32.471, 69 €, devendo ser retificada em conformidade com o respetivo mapa da dívida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a Informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, documento do*

*qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, deliberou retificar o mapa da dívida, respeitante a Publicidade e Ocupação do Espaço Público, o qual atinge o valor de 32.471,69 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - FESTEJOS DE FIM DE ANO / ISENÇÃO DE TAXAS / LICENÇA DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS – RECINTO IMPROVISADO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento entrado nos serviços a 05/12/2014, a Associação de Moradores da Praia da Tocha vem solicitar a isenção do pagamento das correspondentes taxas (licença de espetáculos e licença especial de ruído) no âmbito dos festejos de fim do ano na Praia da Tocha, no dia 31 de dezembro de 2014. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito dos festejos de fim de ano, já tradicionais na Praia da Tocha, com o envolvimento da população; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha já providenciou pela

necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, ambos os requerimentos encontrando-se para informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de dezembro de 2014, sendo necessário emitir já a Licença Especial de Ruído para ser presente à Capitania do Porto da Figueira da Foz e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo - 11,41€ + 7,48 € = 18,89 €, nos termos do n.º 3 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 14,24 €, nos termos do n.º 2.2 do art.º 32.º, totalizando o valor de 33,13 €.” Por despacho proferido em 11/12/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente deferiu a emissão da Licença Especial de Ruído para ser presente à Capitania do Porto da Figueira da Foz, no âmbito dos Festejos do fim de ano na Praia da Tocha e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/12/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual deferiu a emissão da Licença Especial de Ruído para ser presente à*

*Capitania do Porto da Figueira da Foz, no âmbito dos Festejos do fim de ano na Praia da Tocha, promovidos pela Associação de Moradores da Praia da Tocha, e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, no valor de 33,13 €.*-----

**15 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS NA RUA DA CAPELA, N.º13, NO LUGAR DE ESPINHEIRO DA FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO E CONCELHO DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE MARIA ÁUREA MACHADO CERVEIRA:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 11/11/2014 à edificação em risco de ruína sita na Rua da Capela, n.º 13, no lugar de Espinheiro, freguesia de Sepins e Bolho e Concelho de Cantanhede, do seguinte teor:

"No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 28/10/2014, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua da Capela, n.º 13 em Espinheiro, Sepins, encontra-se devoluta e em estado avançado de ruína; 2. Grande parte da parede da fachada principal não existe e o telhado encontra-se parcialmente em ruína, conforme demonstra as fotografias anexas; 3. O logradouro do prédio encontra-se preenchido por densa vegetação e resíduos da construção, criando más condições de salubridade; 4. A edificação, tal como se encontra, oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; 5. Nos termos do n.º 3 art. 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total da construção; 6. Os resíduos resultantes da demolição RCD devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quanto a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03. O transporte

de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; 7. O terreno deve permanecer limpo de vegetação e de resíduos de construção; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar; 9. Esteve presente na vistoria o filho da proprietária a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria Áurea Machado Cerveira na qualidade de proprietária, para no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da edificação sita na Rua da Capela, n.º 13 no lugar de Espinheiro, freguesia de Sepins e Bolho, bem como removerem os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos do preconizado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DE SÃO MATEUS E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO**

**CENTRO**, ofício datado de 11/12/2014 informando esta Câmara da emissão de parecer favorável, no que concerne a Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus e estabelecimento de medidas preventivas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação camarária de 18 de novembro do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus e o estabelecimento de medidas preventivas para a respetiva área. 2. Nos termos do ponto 4 do art.º 100º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e pelo DL n.º

181/2009, de 7 de agosto, a proposta foi remetida para a CCDRC para a emissão do competente parecer. 3. O parecer da CCDRC, emitido a 11 de dezembro de 2014, é favorável pelo que o processo cumpre todas as condições e deve ser remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a prorrogação da suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento de Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art.º 100º conjugado com o n.º 1 do art.º 109 do Decreto-Lei supra referido. 4. Após aprovação da prorrogação da suspensão do plano e estabelecimento das Medidas Preventivas por parte da Assembleia Municipal (AM), a deliberação da AM e a respetiva fundamentação deve ser publicada na 2.ª série do Diário da República.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de Câmara de 18 de novembro p.p. e do parecer agora emitido pela CCDR-C deverá, conforme é proposto, submeter-se à deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Suspensão Parcial do P.P da Quinta de S. Mateus e o estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas.” *A Câmara tomou conhecimento do parecer favorável emitido pela CCDRC relativamente à Suspensão do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas e, por unanimidade, em complemento da deliberação camarária de 18/11/2014 deliberou mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, a apreciação, discussão e votação da proposta de suspensão do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus e Estabelecimento de Medidas Preventivas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 A 6**

**DE JANEIRO DE 2015:-** O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia.

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----